

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025
ESTIMATIVA DA DESPESA / PESQUISA DE PREÇOS

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais o **documento de estimativa de despesa**.

2. OBJETO CONTRATUAL

O objeto a ser contratado consiste no seguinte:

AQUISIÇÃO DE GRAXA E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA USO NA USINA DE ASFALTO DO CIM AMUREL.

3. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi pautada no disposto na Resolução nº 05/2022, e 06/2025 do CIM-AMUREL, e nas exigências previstas no art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

Assim, pelo princípio da economicidade, foi estabelecido o valor do menor preço encontrado, nos termos do art. 23, inciso IV, ou seja, pesquisa direto com fornecedores.

Justifica-se a realização da pesquisa direto com os fornecedores, dado as especificidades do objeto, características, e exigências, e o baixo valor estimado.

Justifica-se, que a escolha dos fornecedores para realização da pesquisa de preços na forma do inciso IV, se deu em razão de que os escolhidos são prestadores do objeto almejado pela contratação, na região, dessa forma, atendendo as necessidades do CIM-AMUREL.

Os valores referenciais foram obtidos por cotações em mercado, tendo em vista que este tipo de serviço não está contido em planilhas públicas, como, por exemplo, o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), que é mantido pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, ou na planilha SICRO.

Além disso, as empresas consultadas para fornecer as cotações foram escolhidas de forma aleatória a partir de pesquisas realizadas na internet e em outras contratações realizadas por entes públicos.

4. MAPA DE PREÇOS

Os valores obtidos através de cotações diretamente com fornecedores são as seguintes:

ITEM GRAXA			
	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR UNITÁRIO
1º	BRAMBILA TRUCK CENTER LTDA	24.012.349/0001-01	R\$ 448,00

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Amurel - CIM-Amurel

CNPJ: 28.692.509/0001-61

Rua Rio Branco, no 67 - Vila Moema, Tubarão/SC - Telefone (48) 3626-5711

www.cimamurel.sc.gov.br

2º	FILTREIRO FELIPPE AUTOPEÇAS E LUBRIFICANTES	03.611.080/0001-00	R\$599,00
3º	LUMISUL LUBRIFICANTES	04.462.671/0001-25	R\$ 1.230,00

ITEM ÓLEO LUBRIFICANTE			
	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR UNITÁRIO
1º	AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO	81.632.093/0006-83	R\$ 485,61
2º	FILTREIRO FELIPPE AUTOPEÇAS E LUBRIFICANTES	03.611.080/0001-00	R\$500,00
3º	LUMISUL LUBRIFICANTES	04.462.671/0001-25	R\$ 745,00

Desta forma, foi optado referenciar pelo menor valor entre os orçamentos obtidos, com isso o valor global estimado da contratação é de **R\$ 2.800,83 (dois mil e oitocentos reais e oitenta e três centavos)**, conforme cotações constantes na Tabela acima e nas cotações anexas.

5. CONCLUSÃO

Diante do valor estimado, conclui-se que a contratação pode ser realizada através de Dispensa de Licitação com base no art. 75, II, c/c §2º da Lei Federal 14.133/21, que prevê:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - **para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

[...]

“§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.”

Os referidos valores foram atualizados pelo Decreto 12.343/2024, para R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para o inciso I, e R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para o inciso II.

Ainda, embora, o valor esteja dentro da regra geral da previsão legal para processo de dispensa de licitação, importa registrar, que o §2º do art. 75, da 14.133/21, prevê que os valores referidos nos incisos I e II, serão duplicado para consórcios públicos, portanto, permitindo a realização de dispensas de licitação até o valor de R\$ 250.902,30 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e dois reais



CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO
DOS MUNICÍPIOS DA AMUREL

e trinta centavos) para contratações baseadas no inciso I, e R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para contratações baseadas no inciso II.

Tubarão/SC, 01 de dezembro de 2025.

CLEITON GASPERIN
ENGENHEIRO CIVIL